



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum, n.º 488 do Parque Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (051) 3762-4553
E-mail: arquitetura@westfalia.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de construção civil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil.

A contratação é necessária para fazer a pavimentação da Rua Henrique Grave já que o trecho, objeto deste ETP, é um ponto de acesso de moradores dentro do perímetro urbano.

A pavimentação de ruas melhora significativamente a acessibilidade, facilitando o tráfego de veículos, pedestres e até mesmo ciclistas. Com uma superfície regular e adequada, pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, também podem circular com mais segurança e autonomia, garantindo inclusão e igualdade de acesso para todos.

A pavimentação de uma rua pode impactar positivamente o valor dos imóveis ao redor. Ruas bem cuidadas e pavimentadas são vistas como um sinal de desenvolvimento e qualidade de vida, o que atrai potenciais compradores e investidores. Além disso, a infraestrutura adequada aumenta o apelo estético da área, tornando-a mais atraente para residência, comércio e outras atividades econômicas.

A qualidade de vida dos residentes é significativamente melhorada com a pavimentação das ruas. Menos poeira, menos lama em dias chuvosos, e a diminuição do ruído provocado pelo tráfego são apenas alguns dos benefícios tangíveis que contribuem para um ambiente mais saudável e confortável para se viver.

Ruas pavimentadas são um pré-requisito básico para o desenvolvimento econômico de uma região. A infraestrutura adequada atrai novos negócios, impulsiona o turismo local e cria um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável.

Diante dessas considerações, torna-se imperativo realizar uma intervenção substancial no objeto em análise, por meio de uma pavimentação. Tal medida não apenas aumentará a segurança no trecho como também a qualidade de vida dos moradores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de engenharia tem natureza comum, pavimentação asfáltica. Tendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução da obra de engenharia pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- c.1)** Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) , **valor igual ou superior a 1,0**
c.2) Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, **valor igual ou superior a 1,0**
c.3) Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$, **valor igual ou superior a 1,0**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Obs.: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços em que reste claro que este profissional faz parte do quadro permanente da licitante;

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes.

d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.

e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória
- 1 – Usina de Asfalto.

f) Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente e da britagem, emitida por órgão competente, em vigor. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Concorrência, com firma reconhecida em Cartório.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Optando pela vistoria, a visita deverá ser agendada com o Setor de Engenharia e Arquitetura do município, pelo fone 51 3762-4553, até o dia anterior à data da sessão pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços. Estas quantidades garantem total execução do objeto

em discussão e podem ser vistos juntamente com seu respectivo valor unitário no item 6, deste estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em construção civil.

Neste sentido, qualquer empresa que esteja devidamente cadastrada junto aos órgãos regionais e federais competentes tem o direito de participar do processo licitatório. Tal prerrogativa reflete os princípios fundamentais de legalidade, igualdade e competitividade que regem as licitações públicas, garantindo a ampla participação de empresas qualificadas e habilitadas para a execução de obras e serviços de interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 918.075,85 (novecentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de construção civil, que garantam a execução da pavimentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, ainda destaco que o pagamento da obra será realizado de forma direta, parcela única, na conclusão da obra, e a conclusão se dará pela medição in loco realizada pelo responsável técnico da prefeitura, através de emissão de pareceres e relatórios, algo que gera maior comprometimento e garantia de conclusão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente,

assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Interior indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, os serviços serão acompanhados pela Fiscal da Obra, o Engenheiro Fernando Battisti, com emissão de pareceres, relatórios, inclusive relatórios fotográficos, de modo a garantir a execução de acordo com o projeto aprovado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------

Acúmulo de resíduos sólidos em margens do pavimento	A contratada será responsável pelo correto descarte e reutilização dos resíduos.
Impermeabilização do solo	Captação e encaminhamento de água pluvial por meio de boca de lobo e tubulação.
Interferências pontuais na circulação ou movimentação da população local.	A contratada deverá manter as entradas das residências acessíveis
Geração de ruídos por meio do funcionamento de máquinas	A obra deverá ser executada em período comercial
Contaminação do solo e água superficiais por óleos, graxas, combustíveis e tintas.	A contratada deverá ter o controle rigoroso dos materiais utilizados na pavimentação bem como manter os equipamentos adequados para operação

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATTISTI
Eng. Civil - CREA 230.439
Responsável Técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
WESTFÁLIA / RS**
CNPJ: 04.215.147/0001-50